

DECRETO N.º 8.901, DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975 e artigo 25, da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o presente crédito destina-se a complementação de subvenção devida pelo Estado à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, de acordo com o que preceitua o artigo 25, da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974,

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				70.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais				
	TOTAL	70.000.000	70.000.000	70.000.000	70.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária — 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
15	07	021	02	Assistência e Previdência	70.000.000	—	70.000.000
				Administração	70.000.000	—	70.000.000
				Administração Geral	70.000.000	—	70.000.000
			058	Atividades a Cargo da Caixa Beneficente da Polícia Militar	70.000.000	—	70.000.000
				TOTAL	70.000.000	—	70.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	4.ª Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa . . .	70.000.000	70.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Órgão: 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				610.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				
	TOTAL		610.000	610.000	610.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Órgão: 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				610.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais				
	TOTAL	610.000	610.000	610.000	610.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, e artigo 25, da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de remanejamento orçamentário objetivando o atendimento de despesas de exercícios anteriores, decorrentes de contratos de serviços técnicos firmados entre a PADCO — Planning and Development Collaborative International e o Ex-GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito de Cr\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DECRETO N.º 8.903, DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Beneficente da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que se torna imperiosa a suplementação ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, a fim de propiciar as necessárias condições de atendimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Polícia Militar, um crédito de Cr\$ 191.285.201,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e um cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: